



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO EM PLACAR

Em 01 / 08 / 2024

Cláudia Rogéria da Silva
Agente Administrativo
Decreto nº 1355/2024

DECRETO Nº 1.475, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre o desmembramento do lote 38-D, parte desmembrada do lote 38-remanescente do Loteamento Fazenda Santo Antônio, gleba 08, 2ª etapa, deste município, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº 1º, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do lote 38-D, parte desmembrada do lote 38-remanescente do Loteamento Fazenda Santo Antônio, gleba 08, 2ª etapa, deste município, com área de 03,14,04 há ou 8.936,92m², nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 1º de julho de 2024, firmado pelo RT. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT-BR 2403647818, em 01.07.2024, conforme consignados no processo administrativo nº 2024010558, de 22.07.2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.355, de 02 de agosto de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins,
aos 26 dias, do mês de agosto de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal